

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0002/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0070-58, com sede na Rua Abílio Martins, nº 805, Bairro Parquelândia, Cidade Fortaleza - CE, CEP 60.455-470, doravante denominada apenas de FUNAI, neste ato representado por seu Coordenador Regional **EDUARDO DEZIDERIO CHAVES**, inscrito no CPF nº 604.256.872-87, RG 1263577-4-SSP/AM e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER, inscrita no CNPJ - 08.973.752/0001-40, estabelecida na BR-230, Km 13,3, estrada de Cabedelo, Cabedelo/PB - CEP 58.310-000, doravante denominada apenas de EMATER/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.505 -SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Euclides Brandão nº 68, centro, Esperança/PB, CEP 58.108-012, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a delegação de competência de emissão de DAP's indígenas, Declarações de Aptidão ao Pronaf- para os índios, por parte da FUNAI à EMATER-PB. Por meio deste instrumento, poderá a EMATER-PB emitir DAP's principais e acessórias dos povos indígenas e, ainda, as DAP's especiais, desde que a Pessoa Jurídica beneficiária seja composta exclusivamente por indígenas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES.

Compete à FUNAI indicar, por meio de Ofício, quais são as pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrâm como indígenas, para fins de obtenção, junto à EMATER-PB da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará pelo prazo de 02 anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

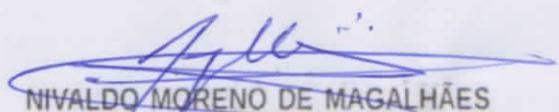
Fica eleita a Comarca de João Pessoa/PB como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente. E assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

João Pessoa, 28 de 06 de 2016.

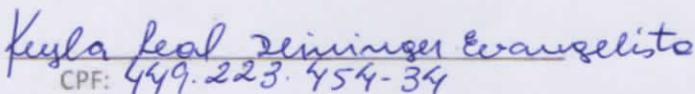

EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES

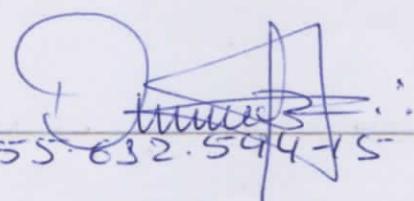
Coordenador Regional da FUNAI

Coordenador Regional da Funai CR Nordeste II
Portaria Pres nº 896 DDO de 05/08/2014


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da EMATER

TESTEMUNHAS:


CPF: 449.223.454-34


CPF: 355.832.594-15

VISTO


Ediney de Brito Bastos
Chefe da ASJUR
OAB-PB 9556
EMATER-PB